



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 658



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

Dispensa de Licitação nº 031/2026 Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, GESTÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE KALORÉ.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2026 às 15h00 (quinze) horas.

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite **18/08/2026** às 15h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 12 de Agosto de 2026

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 658



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

NOTA DE ESCLARECIMENTOS Nº 02

Ref. Edital de Concorrência nº 014/2026

Considerando que, apesar de constar no Edital como ocorrerá a Inversão de Fases do presente processo licitatório, haja vista as limitações do Portal Compras.gov.br, houve o recebimento de impugnação sobre este assunto, assim, de acordo com as cláusulas existentes no Edital, foi elaborada a seguinte Nota de Esclarecimentos, contendo a descrição do rito da inversão de fases da Concorrência nº 014/2026:

Conforme constante no item 4.6 do Edital e seus subitens:

4.6. DA INVERSÃO DE FASES

4.6.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, conforme justificativa constante no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.6.3. Esta providência reduz significativamente o risco de seleção de propostas inexequíveis ou formuladas por licitantes sem aptidão técnica suficiente, circunstância que poderia acarretar atrasos na contratação, litigiosidade administrativa, paralisações de obra, rescisões contratuais e prejuízos ao interesse público. Além disso, considerando a especificidade do objeto, que exige domínio técnico específico, equipamentos adequados, experiência anterior compatível e corpo técnico especializado, a inversão das fases contribui para assegurar maior segurança à Administração quanto à capacidade real dos participantes do certame, privilegiando a seleção de licitantes efetivamente aptos a executar a obra com qualidade, eficiência e segurança, evitando que a Administração Pública despenda esforços na análise de propostas apresentadas por empresas que, ao final, não atenderiam às exigências mínimas de qualificação técnica, econômico-financeira ou operacional.

4.6.4. Tendo em vista que o Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br não está parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

4.6.4.1. Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início normalmente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.6.4.2. Concluída a sessão de lances, o Agente de Contratação inverterá as fases, promovendo primeiramente a fase de habilitação e, somente após, a de julgamento das propostas.

4.6.4.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

4.6.4.3.1. A fase de julgamento das propostas seguirá a ordem de classificação, conforme resultado obtido na fase lances, sendo realizada a negociação com os licitantes durante a fase de julgamento, respeitada a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 658



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

De acordo com o contido no item 7.1:

7.1. Em razão da inversão de fases, logo após a sessão de lances, será aberta a verificação dos documentos de habilitação das proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de manifestação de intenção de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e posteriormente se iniciará a fase de julgamento de propostas.

Ou seja, considerando as limitações do Portal Compras.gov.br, primeiramente ocorrerá a fase de lances, e, após o encerramento da sessão de lances terá início a fase de Habilitação. Neste momento, o Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que todas as licitantes apresentem os documentos de habilitação, conforme prevê o subitem 6.2.8 do Edital:

6.2.8. Encerrada a etapa de lances, será agendado prazo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando dias de expediente da Prefeitura Municipal de Kaloré), para que as proponentes encaminhem a documentação de habilitação exigida no Instrumento Convocatório, de acordo com as exigências contidas no Item 7 deste edital.

Após a fase de Habilitação será iniciada a fase de julgamento da proposta, na qual ocorrerá a negociação e a análise de proposta, respeitada a ordem de classificação obtida na fase de lances, de acordo com os subitens do Instrumento Convocatório:

6.2.9. Encerrada a etapa de análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.2.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.2.10. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando dias de expediente da Prefeitura Municipal de Kaloré), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.10.1. No caso de convocação para apresentação de documentos complementares, ou de simples ajustes sanáveis, o prazo para envio será de 03 horas úteis (considerando dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Kaloré).

6.2.11. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

6.2.12. Sendo desclassificada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação.

Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 13 de Agosto de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 658



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 014/2026.

Acusamos o recebimento de documento na forma de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa C.M.V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.416.686/0001-90, via e-mail, em 07 de agosto passado, insurgindo contra cláusulas do Edital, apontando inconsistências e disposições restritivas, em relação à regulamentação da inversão de fases e à cláusula que indica vinculação de pagamento pelos serviços, ao recebimento dos recursos oriundos do Convênio nº 147/2026, celebrado entre a municipalidade e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná

A impugnante requer: suspensão da licitação até que sejam analisadas e corrigidas as inconsistências apontadas na impugnação; correção da contradição sobre a inversão de fases, deixando claro no edital a ordem correta de habilitação, lances, julgamento, recursos e negociação, inclusive esclarecendo como isso será operacionalizado no Compras.gov.br; republicar o edital e reabrir o prazo, caso as correções alterem as regras do procedimento ou possam afetar a participação dos licitantes; revisar a regra de pagamento, especialmente a previsão que condiciona o pagamento à chegada dos recursos do Convênio nº 147/2026, esclarecendo quem assume o risco de eventual atraso do repasse e quando começa a contar o prazo de pagamento; apresentar os documentos do Convênio nº 147/2026, incluindo cronograma de desembolso e condições de liberação dos recursos, e, ao final, acolher a impugnação e retificar o edital para garantir legalidade, isonomia, transparência, competitividade e segurança jurídica.

Conforme Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, o qual, detalhadamente discorre a respeito da Impugnação apresentada pela empresa C.M.V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.416.686/0001-90, ao contrário do alegado pela Impugnante, não se vislumbra falta de clareza da ordem do procedimento, posto que a inversão de fases é detalhada nas cláusulas do Edital, onde está previsto que primeiro deverão apresentar seus lances – porque a Plataforma não permite que seja de outra forma, e que após seja encerrada a fase de lances, será feita de forma MANUAL A INVERSÃO DE FASES, sendo aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme especificado no Item 4.6 do edital e em seus subitens. Em complementação, verifica-se discriminado no subitem 6.2.8 do Instrumento convocatório, encerrada a Etapa de Lances será agendado o prazo de 24 horas para o envio da documentação de habilitação, e de acordo com o subitem 6.2.9, após a análise da habilitação será realizada a negociação e de acordo com o subitem 6.2.11, após a negociação será iniciada a fase de julgamento da proposta.

Com relação ao pagamento, a empresa impugnante pleiteia tais esclarecimentos, no entanto, conforme indicado no Edital, de forma expressa no item “13.4”, o pagamento será feito nos termos da Cláusula Oitava do contrato, a qual dispõe que o pagamento dos serviços será efetuado, respeitando o cronograma de desembolso e os repasses de recursos efetuados pelo Governo do Estado, ou seja, as participantes que efetivamente queiram participar do certame estão informadas de que, os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma de recebimentos dos valores oriundos do recurso firmado com o Estado do Paraná, bem como conforme indicado nas disposições da mesma cláusula contratual, que haverá incidência de multa e atualização de valores por parte da Administração, no caso de recebimento dos recursos estaduais, e inadimplência de sua parte, quanto ao pagamento após apresentação da fatura pela Contratada. Assim, as empresas que optarem em participação do certame, estão cientificadas conforme cláusulas do Edital que, os pagamentos serão efetivados mediante recebimento dos recursos estaduais pela Administração Pública, sendo, portanto, uma faculdade a sua participação, não sendo ainda, obrigatória a indicação de cláusula de matriz de alocação de riscos, a qual seria obrigatória, em obras de grande vulto, o que não é o caso do presente certame.

Isto posto, acompanhando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, considerando os princípios do Poder-Dever de Cautela, da Eficiência do Interesse Público e Transparência, inerentes à Administração Pública, em análise quanto ao controle de legalidade, entende pelo Conhecimento da Impugnação apresentada,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 658



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

posto que tempestiva, e no mérito pelo Indeferimento, com a manutenção do Edital da Concorrência nº 014/2026, anteriormente publicado, o qual dispõe de forma detalhada e expressa quanto ao procedimento quanto à inversão de fases, a forma da condução do procedimento, a qual será feita de forma manual, junto a Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal, e demais disposições, o qual atende aos Princípios da Administração Pública e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Kaloré/PR, 13 de Agosto de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

De acordo, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal e a decisão do Administrador Público.

DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 658



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº104/2026

DATA: 13/07/2026

SÚMULA:.....Conceder Férias a Funcionário Público
Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal
de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 15 dias de Férias regulamentares, a funcionária ADRIANA NAVARRO, portadora do cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.XXX.XXX-21, correspondente ao período de 2025(5 dias) e 2026 (10 dias) de 04/08/2026 a 18/08/2026.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito retroativo a partir do dia 04/08/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos treze dias
do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 658



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

Dispensa nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: MULTIPLO B SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ nº 46.003.951/0001-15, Av Otávio Rocha nº 134, bairro Centro Histórico, CEP 90.020.150, na cidade de Porto Alegre RS, neste ato representada por sócio(a) administrador(a) .BERNARDO LUCERO DE CARLI.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NA MODALIDADE ON-LINE, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) MESES, DESTINADO À PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA O ENEM.

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição/Objeto	Valor Mensal Por Aluno R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	20	SERVIÇO (por Aluno)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na modalidade on-line, por meio de plataforma digital de aprendizagem, com duração de 04 (quatro) meses, destinado à preparação de estudantes para o ENEM. Conforme especificações do Edital.	153,73	3.074,60	12.298,40
TOTAL						12.298,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: As solicitações para execução dos serviços serão realizadas mediante solicitação formal, devendo o serviço ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contatos a partir do envio da solicitação ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 11 de Agosto de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL